PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRA LAVRADA
RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº 240, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada exercício de 2020, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB: faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.03	**Secretaria de Administração**	
04	Administração	
122	Administração Geral	
1002	Apoio Administrativo	
2073	**Manter Pagamento do Salário Família RPPS**	
001	Recursos Ordinários	
3390.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	25.000,00
	Total	**25.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Lavrada para o exercício de 2020.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, em 23 de dezembro de 2019.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito